Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 6873/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/25421/2016
PROTOCOLO	: 1751674
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO NA ÉPOCA	: DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
INTERESSADO (A)	: DAVID FERNANDES
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

Tratam os autos do pedido de registro de Pensão por Morte concedida a David Fernandes, beneficiário da ex-servidora Joilce da Costa Fernandes, considerado regular tal pedido pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do MPC e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012 e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Pensão acima identificada.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2018.

***Conselheiro* FLÁVIO KAYATT**
Relator

3®